



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

INSTITUI POLÍTICA E DIRETRIZES DE
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SISTEMA
BRAILLE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Política de Valorização do Profissional do Sistema Braille no âmbito do município de Campina Grande, com o objetivo de reconhecer, valorizar e promover o desenvolvimento profissional dos trabalhadores que atuam com o sistema braille, em virtude de sua crucial importância na promoção da inclusão, acessibilidade e visibilidade das pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se profissional do sistema braille todo aquele que exerce atividades relacionadas à produção, transcrição, ensino, revisão e difusão do braille.

Art. 3º A Política de Valorização do Profissional do Sistema Braille compreende as seguintes diretrizes:

I - Promoção de capacitações e atualizações periódicas para os profissionais do sistema braille, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos técnicos;

II - Incentivo à formação e qualificação de novos profissionais do sistema braille, por meio de cursos, bolsas de estudo e programas de capacitação;

III - Implementação de medidas para garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais do sistema braille, incluindo a disponibilização de recursos e equipamentos necessários para o exercício de suas atividades;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO

IV - Reconhecimento público e valorização da importância do trabalho dos profissionais do sistema braille na promoção da inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência visual;

V - Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas privadas para promover a inserção e valorização dos profissionais do braille no mercado de trabalho;

VI - Criação de programas de incentivo fiscal e apoio financeiro para empresas que contratarem profissionais do braille e desenvolverem projetos de acessibilidade para pessoas com deficiência visual;

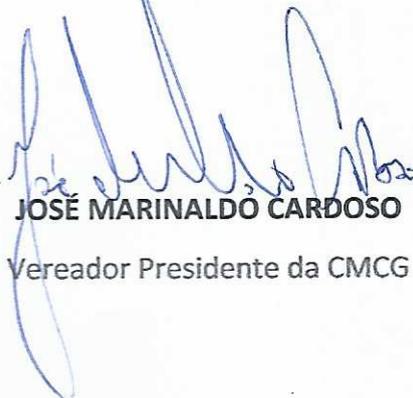
VIII - Inclusão de vagas para transcritor, intérprete, revisor e professor do Sistema Braille nos concursos públicos realizados pela prefeitura, sempre que houver oportunidade, a fim de promover a inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência visual em diferentes áreas de atuação do serviço público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 22 de abril de 2024.


JOSÉ MARINALDO CARDOSO
Vereador Presidente da CMCG



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer uma política específica para valorizar o trabalho dos profissionais do sistema braille em Campina Grande, reconhecendo a importância crucial desses profissionais na promoção da inclusão e da acessibilidade para pessoas com deficiência visual.

Ao garantir condições adequadas de trabalho, promover capacitações e incentivar a formação de novos profissionais, busca-se não apenas reconhecer o papel fundamental desses trabalhadores, mas também fortalecer suas habilidades e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Por fim, imperativo salientar que esta política está alinhada com os princípios fundamentais estabelecidos em nossa Carta Magna, especialmente em seu artigo 5º, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Ao valorizar e fortalecer o trabalho dos profissionais do braille, estamos cumprindo com o compromisso constitucional de construir uma sociedade mais justa, onde cada indivíduo tenha a oportunidade de realizar seu potencial pleno e contribuir para o bem-estar comum.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 22 de abril de 2024.

O Autor.